LEI MUNICIPAL Nº 5.282

Autoriza transferência de imóvel à KIXIKI Móveis Indústria e Comércio Ltda.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doaçπo à KIXIKI Móveis Indústria e Comércio Ltda, um terreno urbano, sem benfeitorias, área de 24.063,60 m² (vinte e quatro mil, sessenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula 15.419, localizado no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, no setor 13, quadra 04, lote 08, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, com a rua Alfredo Oscar Kochenborger, medindo 70,00m onde faz frente; ao SUDOESTE, com o terreno da PARMALAT - BRASIL S. A. Indústria de Alimentos, medindo 134,75m, de frente a fundos; a SUDESTE, com a rua Alfredo Oscar Kochenborger, medindo 268,55m onde também faz frente e a NOROESTE, com terras do Município de Carazinho, Landrin Indústria e Comércio de Inseticidas Ltda, Neuza Silveira da Silva e Parmalat-Brasil S. A. Indústria de Alimentos, medindo 236,50m de frente a fundos, conforme mapa de localizaçπo que é parte Integrante desta Lei.

Art. 2º - A área ora doada é destinada à construçπo das instalações da referida empresa.

Art. 3º - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantaçπo da empresa.

Paragrafo único - O prazo citado neste Artigo começa a fluir a partir da data da conclusπo dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.606/87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 4º - O Executivo Municipal, para efeito da aplicaçπo do Art. 30, da Lei do Piano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversπo da área para o patrimônio público, fará constar na respectiva escritura pública de doaçπo, os prazos constantes no Art. 3º, da presente Lei.

Art. 5º - A presente doaçπo esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 3,606 de 19 de março de 1987, que instituiu o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE MAIO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH├ES

Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçпo